



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Campo Mourão - Paraná

Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4 8 4 4

De 11 de abril de 2025

Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de março de 2025:

“Art. 7º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 11 de abril de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

LEI Nº 4 8 4 5

De 11 de abril de 2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os valores da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes na Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, em 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento), a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º A Tabela de Valores do Anexo II da Lei Municipal nº 4.599, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar conforme Tabela anexa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 11 de abril de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**





Órgão Oficial Eletrônico - 3166
Campo Mourão - Sexta-feira - 11/04/2025

ANEXO II

TABELA DE VALORES

Referência: **MARÇO/2025**

I – Agente Político

Prefeito	Subsídio
Vice-Prefeito	Subsídio
Secretário ou equivalente	Subsídio

II – Cargo em Comissão

Cargo	Simbologia do Cargo em Comissão	Valor em reais
Procurador Geral do Município	CCP-I	Equivalente ao subsídio do Secretário
Coordenador do Controle Interno	Base de cálculo para FCC	Equivalente ao subsídio do Secretário
Procurador Adjunto	CCP-II	12.132,52
Diretor	CCD	12.132,52
Gerente	CCG	8.798,97
Assessor I	CCA-I	6.599,24
Assessor II	CCA-II	5.348,66
Assessor III	CCA-III	4.098,58
Assessor IV	CCA-IV	3.152,64
Assessor V	CCA-V	2.423,40
Agente de Controle Interno	Base de cálculo para FCA	5.348,66

III – Função Gratificada - FG

Denominação da Função Gratificada	Simbologia da FG	Valor em R\$
Chefe de Divisão I	FGD-I	971,57
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino II	FGD-II	551,57
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino III	FGD-III	367,69
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino IV	FGD-IV	294,08
Chefe de Divisão Administrativa de Unidade de Ensino V	FGD-V	183,80
Chefe de Seção	FGS	582,83
Chefe de Divisão - Função Gratificada Especial	FGE	1.943,15

LEI Nº 4846

De 11 de abril de 2025

Reajusta os valores da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais, constante na Lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, que institui o plano de cargos e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

3

